



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PARECER N.º 1, DE 2026.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Ordinária n.º 214, de 2025, que dispõe sobre a concessão de adiantamento de viagem aos membros dos Conselhos Municipais de Cascavel e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo

RELATOR: Vereador Dr. Lauri/MDB

VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO

RECEBIDO EM:
16/02/26 às 16:50
SMDL
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei Ordinária n.º 214, de 2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a concessão de adiantamento de viagem aos membros dos Conselhos Municipais de Cascavel, nos termos do art. 159 da Lei Orgânica Municipal.

A proposição tem por finalidade regulamentar os procedimentos para concessão, utilização, prestação de contas e responsabilização quanto aos valores destinados a custear despesas com pousada, alimentação e locomoção urbana, quando os conselheiros se deslocarem no efetivo exercício de suas atribuições legais.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 43, inc. IV do Regimento Interno, fui designado Relator do Projeto de Lei Ordinária n.º 214, de 2025, e passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

Compete à Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, analisar as proposições que trata de organização e estrutura administrativa do Município de Cascavel.

Edson



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

"Art. 51. Compete Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal emitir parecer as proposições que tratam sobre:

I - criação e extinção ou a transformação de cargo ou emprego público, carreiras e funções, bem como regime do servidor nos seus aspectos de mérito;

II - criação, extinção e políticas públicas de serviços públicos;

III - declaração de utilidade pública de entidades e demais segmentos que atuam na área de interesses dos servidores públicos municipais."

O Projeto de Lei Ordinária nº 214, de 2025 visa suprir lacuna normativa existente, assegurando respaldo legal à concessão de adiantamentos de viagem aos conselheiros municipais, inclusive àqueles que não possuem vínculo funcional com a Administração, fortalecendo a atuação dos Conselhos como instrumentos de participação social e controle das políticas públicas.

A proposição observa os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, ao estabelecer regras claras quanto à emissão de empenho, depósito em conta de titularidade do conselheiro, prestação de contas, prazos, responsabilização administrativa e ressarcimento ao erário em caso de irregularidades

Ressalta-se, ainda, que a matéria encontra respaldo no entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, notadamente no Acórdão nº 829/2006 – Pleno, que admite o ressarcimento de despesas de conselheiros municipais não servidores, desde que haja previsão legal e vínculo direto com as atividades do Conselho.

A proposição está alinhada aos princípios da eficiência administrativa, da transparência, da responsabilidade na gestão dos recursos públicos e da valorização da participação social, além de observar a legalidade e os requisitos formais exigidos.

Ante o exposto, voto favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 214, de 2025, por entender que a sua implementação contribui para o aprimoramento da gestão pública municipal, o fortalecimento dos Conselhos Municipais e a melhoria da qualidade na prestação dos serviços públicos.

edson



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Documento assinado digitalmente

gov.br

LAURI DA SILVA

Data: 05/02/2026 09:47:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dr. Lauri

Vereador/MDB/Presidente Relator

III- PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos do art. 51, inciso I, do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Trabalho e Administração Pessoal, por maioria absoluta, acatam o voto do Eminentíssimo Relator e manifestam-se pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei Ordinária n.º 214, de 2025.

É o Parecer. Sala das Comissões.
Cascavel, 05 de fevereiro de 2026.

Edson Souza

Vereador/MDB/Secretário

Documento assinado digitalmente

gov.br

MAURI CARLOS SCHAFFER

Data: 05/02/2026 10:17:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mauri Schaffer

Vereador/PSD/Membro